



MARINHA DO BRASIL

SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025

Processo nº: 63069.001994/2025-73

Assunto: Seção de Obtenção - Habilitação da empresa e julgamento da proposta

Objeto de contratação: Contratação de serviço de alinhamento, balanceamento, regulagem de camber, montagem, desmontagem e colocação das válvulas nos pneus das seguintes viaturas: GM/S-10, VW/Gol, Fiat/Línea, Fiat/Doblo Cargo, Fiat/Doblo Essence, Nissan/Frontier, Fiat/Ducato, Mercedes/Sprinter e Caminhão VW/15.190, a fim de atender às necessidades da Administração nas viagens da Organização Militar.

Valor da contratação: R\$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Referente o Aviso de Contratação Direta nº 90044/2025, participo que:

ALFA – Apresentou status de FRACASSADA, em virtude dos fornecedores não cumprirem os requisitos do Termo de Referência;

BRAVO – Criado o Ato de Contratação Direta nº 21/2025 SEM DISPUTA, em complemento ao Aviso de Contratação Direta nº 90044/2025;

CHARLIE – Em conformidade com o inciso III do art. 22 da IN nº 67/2021, a contratação do objeto em lide ocorrerá para a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preço na etapa inicial do processo; e

UNO – Julgada a proposta da empresa 43.498.407 HEMILEN MORAES DE OLIVEIRA - FORZA, CNPJ 43.498.407/0001-01, estando em conformidade com a demanda do setor requisitante, Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência; e

DOIS – A empresa 43.498.407 HEMILEN MORAES DE OLIVEIRA - FORZA, CNPJ 43.498.407/0001-01, esta apta a contratar com a Administração Pública em virtude de possuir regularidade fiscal no

âmbito Federal, e apresentar os seguintes cadastros em dia para fins de contratação direta: cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

DELTA – Valor da contratação dentro do limite de dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e atendendo aos incisos I e II, do §1 do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Nova Friburgo-RJ, na data da assinatura.

VITOR DE ANDRADE MELLO GALO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas